

LEI MUNICIPAL N.º 2.713/08 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 2º DA LEI 2.660/08, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal 2.660/08, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -:

I –;

II –;

III –;

IV –;

V –;

VI – Recursos provenientes de multas devidas a ação direta ou indireta do executivo, na fiscalização de infração ou crimes cometidos contra o meio ambiente, conforme Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto n.º 6.514 de 22 de julho de 2.008

Art. 2º - Os demais artigos permanecem sem alterações em sua redação.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês de dezembro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
WALDERI PUTON
Secretário da Administração